



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001562/2026
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAL/LOCAL

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 21/05//2026 às 17:30 horas.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/05/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/05/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

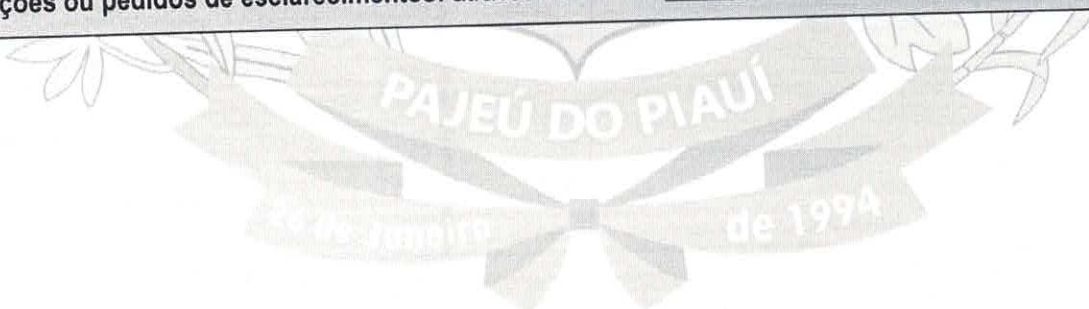
Local de disputa: www.licitanet.com.br

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para promoção, operacionalização, apoio técnico, fornecimento de materiais personalizados e execução dos serviços necessários à realização do 1º Campeonato Regional de Futebol de Pajeú do Piauí – 2026, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo administrativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.120,00 (Sessenta e cinco mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão....: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0117.2086 Realização e apoio a Eventos de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500

Informações ou pedidos de esclarecimentos: através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com





MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 001.00001562/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ**, estado do Piauí, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, cuja a participação é **EXCLUSIVA AS PESSOAS JURÍDICAS** que se enquadrem na condição de ME/EPP sediadas no âmbito local/regional, nos termos propostos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 03/2025, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para promoção, operacionalização, apoio técnico, fornecimento de materiais personalizados e execução dos serviços necessários à realização do 1º Campeonato Regional de Futebol de Pajeú do Piauí – 2026, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações, prazos e condições de execução do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAI DISPENSA ELETRÔNICA E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL.

2.2 UTILIZANDO A DEFINIÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, §2º, INCISOS I E II DO DECRETO MUNICIPAL 032/2023, CONSIDERA-SE COMO SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA.

2.3 O NÃO ATENDIMENTO À CONDIÇÃO ACIMA CARACTERIZARÁ O DISPOSTO NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TORNANDO O ITEM/LOTE DE AMPLA DISPUTA, PARA EMPRESAS SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL (CONSIDERAR-SE-ÃO AQUELAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DO PIAUÍ).

2.4 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



2.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.5.1 não se enquadram nas condições fixadas acima ou não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoas física ainda que em grupo;

2.5.3 Empresas ou empresários que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E REQUISITOS DE INGRESSO E OPERAÇÃO NA PLATAFORMA ONDE SERÁ PROCESSADA A DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br sendo o prazo para acolhimento das propostas e julgamento definido abaixo:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 21/05/2026 às 17:30 horas.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/05/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/05/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida nesse edital.

3.3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4 FASE DE LANCES

3.4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste edital de dispensa de licitação eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

3.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

3.4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (DEZ) reais**.

3.4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

4.1.4 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.1.5 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.1.6 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta READEQUADA, sendo fixado prazo no sistema, ficando o licitante informado que o não envio da proposta no prazo fixado acarretará a desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente.

4.5 Além da documentação solicitada no edital, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

4.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.8.2 A negociação será conduzida por agente de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



4.9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.9.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

4.9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso seja constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.10 Havendo dúvida ou a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação a autoridade competente, conforme o caso, proceder-se-á com homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.6 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.6;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento em epígrafe será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

7.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

7.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10.12 Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Pajeú - Piauí, 21 de maio de 2026.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CPL-PMP/PI

ARYSSON RAMON
DIAS DE
SOUZA:91956870334

Assinado de forma digital por
ARYSSON RAMON DIAS DE
SOUZA:91956870334
Dados: 2026.05.26 10:36:29
-03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador Central de Compras e SRP PMP/PI

PAJEÚ DO PIAUÍ

26 de Janeiro

de 1994



ANEXO I DO EDITAL – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira) **poderá ser dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, como é o caso dos autos, sendo obrigatório ao licitante que apresentar o menor preço apresentar apenas a seguinte documentação de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1 Os documentos ou alterações quando consolidadas não necessitam estar acompanhados de todas as alterações devendo ser apresentada apenas a consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.0001562/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para promoção, operacionalização, apoio técnico, fornecimento de materiais personalizados e execução dos serviços necessários à realização do 1º Campeonato Regional de Futebol de Pajeú do Piauí – 2026, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A contratação compreenderá, dentre outros serviços correlatos:

- a) fornecimento de camisas personalizadas;
- b) produção de materiais gráficos e peças de comunicação visual;
- c) fornecimento de bandeiras, wind banners e banner institucional;
- d) produção de cheques simbólicos de premiação;
- e) transmissão ao vivo dos jogos;
- f) disponibilização de gandulas;
- g) apoio operacional e controle de acesso;
- h) arbitragem oficial das partidas;
- i) apoio técnico e operacional à realização do campeonato.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se:

- a) no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Comissão Técnica de Planejamento;
- b) na necessidade de assegurar estrutura adequada para realização do 1º Campeonato Regional de Futebol de Pajeú do Piauí;
- c) nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade das políticas públicas de esporte e lazer;
- d) na impossibilidade de execução integral direta pela Administração diante da ausência de estrutura técnica, operacional e logística suficiente.

2.2. A presente contratação encontra amparo nos arts. 6º, XXIII, 18 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa apta a executar serviços operacionais, apoio técnico, fornecimento de materiais personalizados, transmissão audiovisual e arbitragem, necessários à realização coordenada do campeonato.

3.2. A contratação deverá assegurar:

- a) padronização visual do evento;
- b) organização operacional das partidas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- c) suporte técnico às solenidades de abertura e encerramento;
- d) transmissão digital das partidas;
- e) segurança operacional mínima aos participantes e público;
- f) fortalecimento da política pública municipal de esporte e lazer.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

4.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre os serviços, padronização visual do evento e coordenação centralizada da execução.

4.2. O parcelamento excessivo poderá ocasionar:

- a) incompatibilidade operacional entre fornecedores;
- b) falhas na execução coordenada do evento;
- c) aumento do custo administrativo de fiscalização;
- d) risco à uniformidade visual e operacional do campeonato.

4.3. A medida encontra respaldo no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1 Para fins de elaboração da proposta e execução dos serviços os interessados deverão observar as especificações e quantitativos previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
01	Contratação de empresa especializada para promoção, operacionalização, apoio técnico, fornecimento de materiais personalizados e execução dos serviços necessários à realização do 1º Campeonato Regional de Futebol de Pajeú do Piauí - 2026, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições descritos neste Estudo Técnico Preliminar.	und	01	CONFORME DEFINIDO EM CADA SERVIÇO	R\$ 65.120,00
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS					
1.1.2	Camisas personalizadas material dry fit para gandulas, com identidade visual do campeonato.	Und	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
1.1.3	Camisas personalizadas 100% algodão gola polo (TAMANHOS P, M, G/GG) para comissão/organização, com identidade visual do campeonato e personalizações específicas com nome por destinatário.	Und	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1.1.4	Fornecimento do serviço de impressão de Banner de divulgação de patrocinios, em lona/impressão digital de alta resolução, medindo 3,00 m de largura x 2,00 m de altura, com acabamento adequado para fixação em estrutura back drop fornecida pela contratada.	Und	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
1.1.5	Fornecimento de Bandeirolas para escanteios, medindo 30 cm x 30 cm, com arte do campeonato e material	UNID	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



	adequado ao uso em campo, incluso no custo o fornecimento do cano de fixação.				
1.1.6	Fornecimento de Velas de publicidade/wind banners personalizados, med 1,2 m x 40 cm, com arte do campeonato e patrocinadores/apoios, fixada em suporte confeccionado em material adequado para área externa tipo lona.	Und	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.1.7	Fornecimento do Cheque simbólico de premiação - Campeão: arte personalizada com indicação de R\$ 35.000,00, medindo 0,80 m de altura x 1,00 m de comprimento.	Und	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1.1.8	Fornecimento de Cheque simbólico de premiação - Vice-campeão: arte personalizada com indicação de R\$ 18.000,00, medindo 0,50 m x 0,70 m.	Und	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1.1.9	Cheque simbólico de premiação – Artilheiro e melhor goleiro: arte personalizada com indicação de R\$ 1.000,00, medindo 0,30 m x 0,30 m.	Und	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1.1.10	Serviço de transmissão ao vivo dos jogos em canal do You tub, com no mínimo 2 pontos de captura audiovisual, câmeras em HD, narrador, operador/técnico de mídia e difusão em canais digitais, especialmente YouTube, despesas com locomoção por conta da contratada, despesas com alimentação e hospedagem por conta da contratante.	Und	19	R\$ 900,00	R\$ 17.100,00
1.1.11	Serviço de reposição de bolas por gandulas: 4 profissionais por partida, uniformizados e orientados pela organização.	JOGOS	19	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
1.1.12	Serviço de apoio à portaria/controle de acesso: 4 profissionais por partida, atuando de forma preventiva e coordenada no perímetro do evento, com apoio logístico nas solenidades de abertura e encerramento, conforme escala da organização.	JOGOS	19	R\$ 600,00	R\$ 11.400,00
1.1.13	Serviço de arbitragem para as partidas oficiais do campeonato, com equipe habilitada e compatível com a natureza da competição composta por dois árbitros, dois bandeirinhas. Uniformizados, despesas com traslado por conta da contratada, alimentação e hospedagem por conta da contratante.	JOGOS	19	R\$ 1.300,00	R\$ 24.700,00

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme calendário oficial do campeonato aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte.

6.2. A contratada deverá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- a) disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com o porte do evento;
- b) executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- c) submeter previamente todas as artes gráficas à aprovação da contratante;
- d) fornecer materiais com qualidade compatível para utilização em ambiente externo;
- e) garantir transmissão ao vivo em plataformas digitais;
- f) disponibilizar profissionais uniformizados;
- g) manter suporte operacional durante toda a execução das partidas.

6.3. A transmissão ao vivo deverá conter, no mínimo:

- a) 2 pontos de captura audiovisual;
- b) câmeras HD;
- c) narrador;
- d) operador/técnico de mídia;
- e) transmissão em plataformas digitais.

6.4. Os cheques simbólicos constituem apenas material visual institucional, não representando obrigação financeira da contratada quanto à premiação em dinheiro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma oficial dos jogos.
- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. A contratada será responsável:
 - a) pelo transporte de equipes e materiais necessários à execução;
 - b) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - c) pela substituição imediata de profissionais inadequados;
 - d) pela correção de falhas identificadas pela fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A Administração designará:
 - a) Gestor do Contrato;
 - b) Fiscal Técnico;
 - c) Fiscal Administrativo, quando necessário.
- 8.3. Compete à fiscalização:
 - a) acompanhar a execução dos serviços;
 - b) registrar ocorrências;
 - c) solicitar correções;
 - d) atestar notas fiscais;
 - e) aplicar mecanismos de controle de qualidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado conforme execução efetiva dos serviços e fornecimentos, mediante:
 - a) apresentação da nota fiscal;
 - b) atesto da fiscalização contratual;
 - c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da documentação.



10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da execução.
- 10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após:
- a) conferência quantitativa e qualitativa;
 - b) verificação da conformidade com o Termo de Referência;
 - c) inexistência de pendências.
- 10.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade de contratação direta por Dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. O modo de disputa observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal (Decreto Municipal nº 03/2025).

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo;
- b) registro comercial;
- c) documentos societários pertinentes.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante Receita Federal;
- c) regularidade perante FGTS;
- d) regularidade trabalhista;
- e) regularidade estadual e municipal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) demais documentos eventualmente previstos no edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Constituem obrigações da contratada:
- a) executar integralmente o objeto;
 - b) manter as condições de habilitação;
 - c) substituir profissionais inadequados;
 - d) cumprir normas trabalhistas e previdenciárias;
 - e) responder por danos causados à Administração ou terceiros;
 - f) manter sigilo de informações institucionais;
 - g) observar normas de segurança.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir Ordem de Serviço;
- b) disponibilizar informações necessárias;
- c) aprovar previamente as artes;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) efetuar os pagamentos devidos;
- f) disponibilizar apoio institucional necessário.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

15.3. A multa poderá variar conforme gravidade da infração, observando-se proporcionalidade e razoabilidade.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, consignadas no orçamento vigente.

16.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

- a) uso racional de materiais;
- b) redução de desperdícios;
- c) destinação adequada de resíduos;
- d) preferência por materiais reutilizáveis.

18. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega de materiais	Média	Alto	Definição de cronograma e multa
Falha na transmissão	Média	Médio	Testes prévios e plano contingencial
Insuficiência de pessoal	Baixa/Média	Alto	Quantitativo mínimo obrigatório
Divergência de artes	Média	Médio	Aprovação formal prévia
Problemas operacionais no evento	Média	Alto	Fiscalização contínua

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) mapa de preços;
- c) documentos de planejamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

d) minuta contratual;

e) demais documentos do processo administrativo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas complementares aplicáveis.

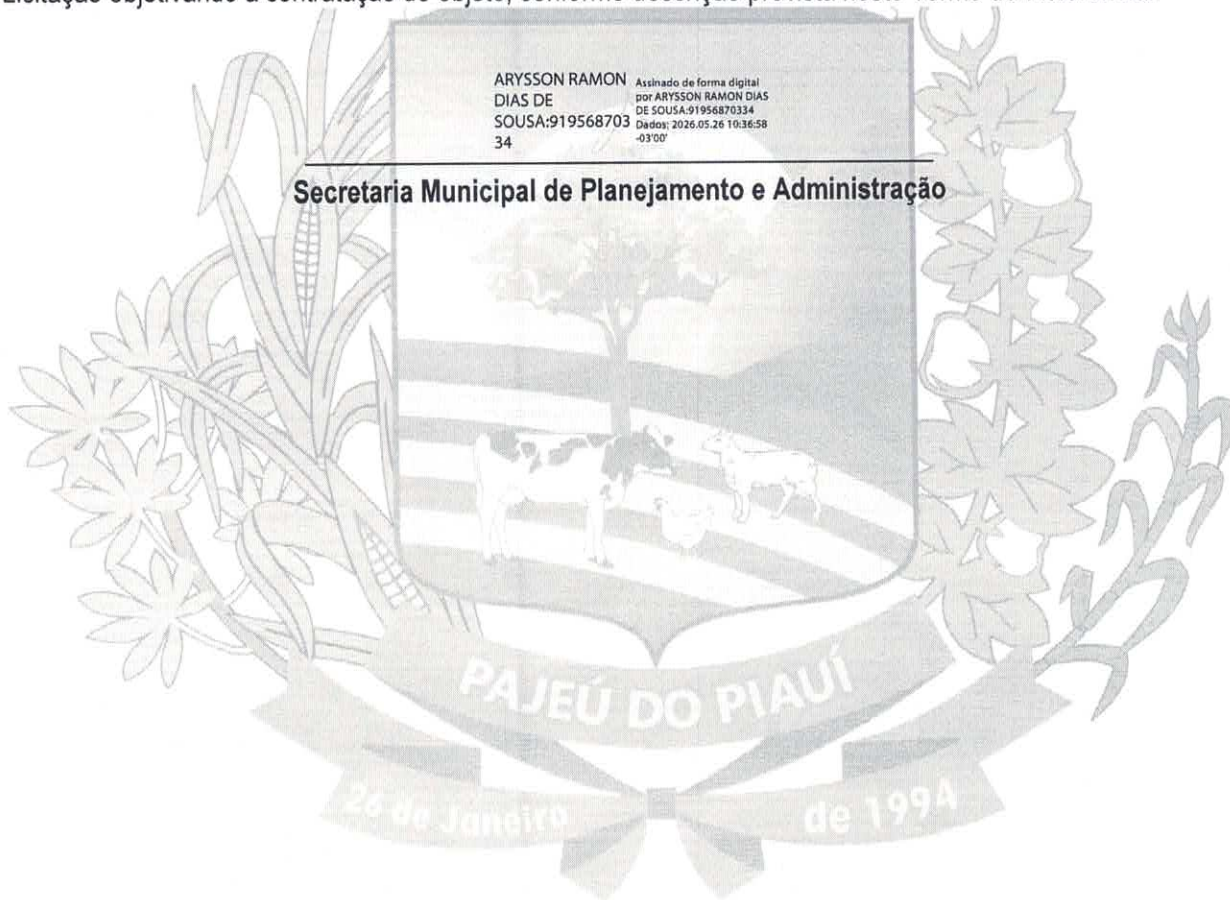
Termo de Aprovação:

Considerando o princípio da economicidade processual, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência para o fornecimento do material, conforme discriminado no item V deste Termo de Referência, consoante disposto no art. 18, do inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a instauração de processo para Dispensa de Licitação objetivando a contratação do objeto, conforme descrição prevista neste Termo de Referência.

ARYSSON RAMON
DIAS DE
SOUSA:919568703
34

Assinado de forma digital
por ARYSSON RAMON DIAS
DE SOUSA-91956870334
Data: 2026.05.26 10:36:58
+03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO III

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Dispensa Eletrônica nº

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, CEP 64.898-000, Pajeú do Piauí/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para promoção, operacionalização, apoio técnico, fornecimento de materiais personalizados e execução dos serviços necessários à realização do 1º Campeonato Regional de Futebol de Pajeú do Piauí – 2026, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta da contratada;
- e) Ato de autorização da contratação direta;
- f) Demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se:

- a) no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- c) no princípio da eficiência administrativa;
- d) na necessidade administrativa devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação foi precedida de:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) estimativa de despesa;
- e) pesquisa de preços;
- f) parecer jurídico;
- g) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- h) ato formal de autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução ocorrerá conforme cronograma oficial do campeonato definido pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiauipi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da última assinatura das partes.
4.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa administrativa e interesse público devidamente demonstrado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento levará em conta os custos unitários os serviços, conforme pactuado na proposta.
5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive:
a) mão de obra;
b) encargos trabalhistas;
c) encargos previdenciários;
d) tributos;
e) transporte;
f) equipamentos;
g) alimentação;
h) logística;
i) seguros;
j) materiais personalizados;
k) despesas operacionais;
l) lucro empresarial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.
7.2. Após o período previsto no item anterior, poderá haver reajuste mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal que comprove a execução dos serviços através do atesto do fiscal do contrato.
8.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
8.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto contratado;
b) cumprir rigorosamente o Termo de Referência;
c) disponibilizar equipe técnica qualificada;
d) fornecer materiais novos e adequados;
e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
f) garantir a transmissão ao vivo dos jogos conforme especificações mínimas;
g) manter profissionais uniformizados;
h) substituir imediatamente profissionais inadequados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- i) reparar falhas apontadas pela fiscalização;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou terceiros;
- k) manter sigilo sobre informações institucionais;
- l) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- m) observar normas de segurança, medicina e saúde do trabalho.

9.2. A contratada será responsável exclusiva pelos vínculos trabalhistas de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias à execução;
- b) aprovar previamente artes e identidade visual;
- c) fiscalizar a execução contratual;
- d) efetuar os pagamentos devidos;
- e) emitir ordens de serviço;
- f) disponibilizar acesso aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme calendário oficial do campeonato.

11.2. A transmissão ao vivo deverá conter, no mínimo:

- a) 2 pontos de captura audiovisual;
- b) câmeras em HD;
- c) narrador;
- d) operador/técnico de mídia;
- e) transmissão em plataforma digital.

11.3. Os materiais gráficos somente poderão ser produzidos após aprovação formal da Administração.

11.4. Os cheques simbólicos possuem natureza exclusivamente visual e institucional, não representando obrigação financeira da contratada quanto ao pagamento da premiação, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução;
- b) registrar ocorrências;
- c) solicitar correções;
- d) atestar notas fiscais;
- e) comunicar irregularidades à autoridade competente.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conferência quantitativa e qualitativa;
- b) verificação da conformidade do objeto;
- c) saneamento de eventuais pendências.

13.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



14.2. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Constituem riscos relevantes da contratação:

RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega de materiais	Contratada	Fiscalização e multa
Falha na transmissão	Contratada	Testes prévios
Insuficiência de equipe operacional	Contratada	Controle mínimo obrigatório
Divergência de artes gráficas	Compartilhado	Aprovação prévia formal
Eventos climáticos	Compartilhado	Readequação operacional

15.2. Permanecem atribuídos à contratada os riscos ordinários da atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade.

16.3. A multa moratória poderá corresponder a até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratual.

16.4. A multa compensatória poderá alcançar até 20% do valor do contrato, conforme gravidade da infração.

16.5. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Constituem motivos para extinção:

- a) descumprimento contratual;
- b) atraso injustificado;
- c) paralisação indevida;
- d) falência;
- e) dissolução da empresa;
- f) razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas adequadas de proteção de dados eventualmente acessados durante a execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pajeú do Piauí, _____ de _____ de _____.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ	PELA CONTRATADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE PAJEÚ DO PIAUÍ Ordenador de Despesa CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Repres. XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADO

